

Resolução nº 010/93

"Institui o Sistema de Saúde para os membros do Poder Legislativo e dá outras providências."

Autor: Mesa Diretora da Câmara

A Câmara Municipal de Bertiooga Resolve:

Art. 1º. Fica instituído o sistema de saúde para os membros do Poder Legislativo de Bertiooga.

Art. 2º. O sistema de saúde será executado através de convênio celebrando entre o Legislativo e Empresa apta a prestação deste tipo de serviço.

Art. 3º. Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar convênio, após o devido procedimento licitatório, com a Empresa vencedora do processo de Licitação.

Art. 4º. Para o pagamento do plano de saúde, será descontado dos funcionários do quadro efetivo, um percentual de 6% (seis por cento) do valor de seu provento, arcando a Câmara Municipal com o valor restante.

§ 1º Os funcionários ocupantes de cargos em comissão poderão optar pelo plano de saúde nos mesmos moldes previstos no “caput” deste artigo.

§ 2º Qualquer Vereador poderá optar pelo ingresso no plano de saúde, devendo ser descontado do seu subsídio 6% (seis por cento) nos moldes do “caput” do artigo.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a presente resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de novembro de 1.993.

Sérgio Pastori
Presidente da Câmara